

PARECER N° 016/2018- DIRETORIA DE ENSINO - PROGRAD

PROTOCOLO N.º 14.852.349-5

ASSUNTO: Revisão no Regulamento de Estágio da Unespar

INTERESSADOS: Cursos de Graduação da Unespar

01 – PRELIMINARES

A Resolução 010/2015 aprovou o Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Unespar, que iniciou sua vigência em 2016. No segundo semestre daquele ano, em reuniões realizadas pela Prograd nos *campi*, a revisão do Regulamento apresentou-se como demanda a essa Pró-reitoria, visando adequações necessárias para o desenvolvimento dos estágios na Unespar e considerando as especificidades das nossas áreas e cursos. A partir disto, as Centrais de Estágio sistematizaram encontros de discussão e enviaram sugestões, o que resultou em uma primeira alteração do documento feita pela Prograd. Na sequência, esse texto já alterado foi encaminhado para os Colegiados e Centros de Área, os quais também propuseram alterações em cadernos de emendas. Esses cadernos de emendas foram recepcionados pela Prograd e passaram por uma primeira análise, no sentido de que alterações mais pontuais já fossem realizadas, bem como em busca de possíveis propostas de emendas incoerentes com outros documentos internos e externos à esta instituição. A Prograd encaminhou o regulamento já com as alterações para um parecer pela Câmara de Graduação do CEPE, assinado pela conselheira Clara Piazzeta.

02 – JUSTIFICATIVA

As alterações ora propostas caracterizam-se como uma necessidade apresentada à Prograd para o desenvolvimento do estágio na instituição e seus respectivos *campi*.

03 - DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

As alterações estão contempladas no Caderno de Emendas anexo.

04 – PARECER CONCLUSIVO

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD é **de parecer favorável à aprovação da matéria.**

É o Parecer.

Paranavaí, 09 de julho de 2018.

Fábio Alexandre Borges
Diretor de Ensino/PROGRAD



CADERNO DE EMENDAS

Propostas de emendas - Regulamento de Estágio

Anexo do Parecer 016/2018

Condição	Tipo	Texto Original	Emenda
<input type="checkbox"/> Aditiva <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Artigo <input type="checkbox"/> Inciso <input checked="" type="checkbox"/> Parágrafo <input type="checkbox"/> Ítem	<p>Artigo 4</p> <p>§ 2º - O acompanhamento do estágio supervisionado pelo professor orientador de estágio da Unespar se dará, preferencialmente, de maneira presencial, podendo, contudo, ocorrer semipresencialmente quando da indisponibilidade do campo de estágio na região de abrangência do campus, devendo tal possibilidade estar prevista no Regulamento de Estágios do Curso e aprovada no colegiado, mantendo a supervisão de profissional da área no campo de estágio.</p>	<p>§ 2º - O acompanhamento do estágio supervisionado pelo professor orientador de estágio da Unespar se dará, preferencialmente, de maneira presencial, podendo, contudo, ocorrer semipresencialmente quando da indisponibilidade do campo de estágio na região de abrangência do campus, devendo tal possibilidade estar prevista no Regulamento de Estágios do Curso e aprovada no <u>respectivo</u> colegiado, mantendo a supervisão de profissional da área no campo de estágio e <u>respeitado o contido no Art. 39.</u></p>
<input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Supressiva	<input checked="" type="checkbox"/> Artigo <input type="checkbox"/> Inciso <input type="checkbox"/> Parágrafo <input type="checkbox"/> Ítem	<p>Art. 6º - Os campi da Unespar e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso</p>	<p>Art. 6º - Os campi da Unespar e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso</p>

		de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.	<u>de estágios não curriculares com</u> contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
(X) Aditiva () Substitutiva () Supressiva	(X) Artigo () Inciso () Parágrafo () Ítem	Art. 7º – Os Colegiados de Curso poderão convalidar seus estágios obrigatórios por meio da participação em editais de órgãos de fomento governamentais, desde que respeitadas as especificidades da formação discente e a legislação em vigor	Art. 7º – Os Colegiados de Curso poderão <u>ter seus estágios obrigatórios convalidados por meio de projetos aprovados</u> em editais de órgãos de fomento governamentais, <u>considerando como carga horária em estágio</u> desde que respeitadas as especificidades da formação discente e a legislação em vigor.
(X) Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	(X) Artigo () Inciso () Parágrafo () Ítem	Art. 8º - O local de estágio será selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelo setor responsável pelos estágios nos campi da Unespar e/ou pelos agentes de integração	Art. 8º - O local de estágio será selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelo setor responsável pelos estágios nos campi da Unespar, <u>para estágios obrigatórios e pelos agentes de integração para os estágios não obrigatórios.</u>
(X) Aditiva () Substitutiva () Supressiva	(X) Artigo () Inciso () Parágrafo () Ítem	Art. 13 - Para o estabelecimento de convênio de estágio, será considerado pela Unespar, em relação à concedente de estágio, o seguinte:	Art. 13 - Para o estabelecimento de convênio de estágio <u>ou Termo de Compromisso</u> será considerado pela Unespar, em relação à concedente de estágio, o seguinte:
(X) Aditiva () Substitutiva () Supressiva	(X) Artigo () Inciso () Parágrafo	Art. 15 - A realização do estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e	Art. 15 - A realização do estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e a

	()Ítem	a parte concedente, com a mediação obrigatória da Unespar, no qual serão definidas as condições para a realização do estágio, constando menção ao respectivo convênio.	parte concedente, com a mediação obrigatória da Unespar, no qual serão definidas as condições para a realização do estágio, constando menção ao respectivo convênio, <u>quanto efetivado.</u>
(X) Aditiva () Substitutiva () Supressiva	(X)Artigo ()Inciso ()Parágrafo ()Ítem	Art. 19 - O Estágio Obrigatório que trata essa resolução refere-se ao Estágio Curricular Supervisionado, configurando-se como uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e as demais atividades de trabalho acadêmico.	Art. 19 - O Estágio Obrigatório que trata essa resolução refere-se ao Estágio Curricular Supervisionado, configurando-se como uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e as demais atividades de trabalho acadêmico, <u>necessária para a integralização do curso.</u>
(X) Aditiva () Substitutiva () Supressiva	()Artigo ()Inciso (X)Parágrafo ()Ítem	Art. 20 § 2º - O responsável por assinar os Termos de Compromisso no campus é o Coordenador de Estágio do Curso ou, na inexistência ou falta dele, o Coordenador de Colegiado do Curso.	§ 2º - O responsável por assinar os Termos de Compromisso no campus é o Coordenador de Estágio do Curso ou, na inexistência ou falta dele, o Coordenador de Colegiado do Curso, <u>ou, na falta dele, o Coordenador da Central de Estágio do Campus.</u>
(X) Aditiva () Substitutiva () Supressiva	(X)Artigo ()Inciso ()Parágrafo ()Ítem	Art. 22 - Cabe ao Colegiado de Curso, no seu Projeto Pedagógico, definir a carga horária do(s) estágio(s), observadas as Diretrizes Nacionais do Curso e demais	Art. 22 - Cabe ao Colegiado de Curso, no seu Projeto Pedagógico e <u>Regulamento de Estágio</u> , definir a carga horária do(s) estágio(s), observadas as Diretrizes Nacionais

		legislações pertinentes	do Curso e demais legislações pertinentes.
<input type="checkbox"/> Aditiva <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Supressiva	<input checked="" type="checkbox"/> Artigo <input type="checkbox"/> Inciso <input type="checkbox"/> Parágrafo <input type="checkbox"/> Ítem	<p>Art. 29 - Cada curso poderá, de acordo com as possibilidades de número de docentes, possuir 01 (um) Coordenador e 01 (um) Vice-coordenador de Estágios, eleito pelos seus pares, preferencialmente, dentre os docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e atuando nas disciplinas de estágio.</p>	<p>Art. 29 - Cada curso poderá, de acordo com as possibilidades de número de docentes, possuir 01 (um) Coordenador e 01 (um) Vice-coordenador de Estágios, <u>indicados em colegiado</u>, preferencialmente, dentre os docentes efetivos em Regime de Tempo Integral <u>e/ou</u> atuando nas disciplinas de estágio.</p>
<input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Supressiva Ajuste	<input type="checkbox"/> Artigo <input type="checkbox"/> Inciso <input type="checkbox"/> Parágrafo <input type="checkbox"/> Ítem	<p>Art. 30 - Da organização dos estágios da UNESPAR, participam:</p> <p>I. Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD;</p> <p>II. Direção de Campus;</p> <p>III. Centros de Áreas;</p> <p>IV. Setor responsável pelo Estágio no Campus;</p> <p>V. Colegiado de Curso;</p> <p>VI. Coordenação de Curso ou Coordenação de Estágio;</p> <p>VII. Orientador de Estágio.</p>	<p>Art. 30 - Da organização dos estágios da UNESPAR, participam:</p> <p>I. Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD;</p> <p>II. Direção de Campus;</p> <p>III. Centros de Áreas;</p> <p>IV. <u>Central de Estágio do Campus</u>;</p> <p>V. Colegiado de Curso;</p> <p>VI. <u>Coordenação de Curso</u></p> <p>VII. <u>Coordenação de Estágio no curso</u>;</p> <p>VIII. Orientador de Estágio.</p>
<input type="checkbox"/> Aditiva <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> Artigo <input checked="" type="checkbox"/> Inciso	<p>Art. 36 - Cabe ao Coordenador de Estágio do Curso ou, na ausência desse, ao</p>	<p>II - Propor minuta do Regulamento de Estágio do Curso, <u>conforme o previsto no</u></p>

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Parágrafo <input type="checkbox"/> Ítem	Coordenador do Colegiado do Curso: II - Propor minuta do Regulamento de Estágio do Curso, obrigatório e não obrigatório, baseando-se no Regulamento Geral de Estágios da Unespar, encaminhando-a ao Colegiado de Curso para análise e aprovação	<u>Plano Político Pedagógico do Curso</u> baseando-se no Regulamento Geral de Estágios da Unespar, encaminhando-a ao Colegiado de Curso para análise e aprovação.
<input type="checkbox"/> Aditiva <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Supressiva	<input checked="" type="checkbox"/> Artigo <input type="checkbox"/> Inciso <input type="checkbox"/> Parágrafo <input type="checkbox"/> Ítem	Art. 39 - A orientação de estágio pode ser desenvolvida por meio das seguintes modalidades: I. Orientação Direta: orientação e acompanhamento do estudante contínua e direta, por meio de observação das atividades desenvolvida nos campos de estágios ao longo do processo, que poderão ser complementadas com entrevistas, reuniões, encontros individuais e seminários na UNESPAR ou no próprio campo de estágio;	Art. 39 - A orientação de estágio pode ser desenvolvida por meio das seguintes modalidades: I. Orientação Direta: <u>supervisão contínua e direta, com acompanhamento</u> do estudante por meio de observação das atividades desenvolvida nos campos de estágios ao longo do processo, que poderão ser complementadas com entrevistas, reuniões, encontros individuais e seminários na UNESPAR ou no próprio campo de estágio;
<input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Artigo <input type="checkbox"/> Inciso <input type="checkbox"/> Parágrafo <input type="checkbox"/> Ítem	Art. 41 - Nos Estágios não Obrigatórios, as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante devem constar do Plano de Estágio, elaborado pelo estudante e seu Supervisor, com a participação do	Art. 41 - Nos Estágios não Obrigatórios, as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante devem constar do Plano de Estágio, elaborado pelo estudante e seu <u>Supervisor da parte concedente, com a aquiescência do</u>

		Orientador	<u>Orientador.</u>
<input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Artigo <input type="checkbox"/> Inciso <input checked="" type="checkbox"/> Parágrafo <input type="checkbox"/> Ítem	Art 43 § 1º - A PROGRAD disponibilizará o modelo de Relatório de Atividades;	§ 1º - A PROGRAD disponibilizará o modelo de Relatório de Atividades;
<input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Artigo <input type="checkbox"/> Inciso <input checked="" type="checkbox"/> Parágrafo <input type="checkbox"/> Ítem	Art 43 § 2º - A ausência do Relatório de Atividades Parcial inviabilizará o aproveitamento dos estágios, mesmo que o estudante venha a entregar o Relatório Final.	§ 2º - A ausência do Relatório de Atividades Parcial inviabilizará o aproveitamento <u>das horas do estágio não curricular para outras demandas,</u> mesmo que o estudante venha a entregar o Relatório Final.
<input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Artigo <input type="checkbox"/> Inciso <input type="checkbox"/> Parágrafo <input type="checkbox"/> Ítem	Art. 44 - Ao final do Estágio não Obrigatório, o estudante deverá preencher e entregar no setor próprio o Relatório Final de Estágio, em modelo próprio, fornecido pela UNESPAR, devendo ser assinado pelo estudante, Coordenador de Curso ou de Estágio, docente orientador e pelo Supervisor de Campo de Estágio	Art. 44 - <u>Ao final do Estágio não Obrigatório, o estudante deverá entregar no setor próprio os documentos de avaliação do estágio e encerramento, conforme emitidos pelo Agente Integrador.</u>